

ANEXO VI – Enquadramento dos empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental no município de Porto Velho/RO.

1. Os empreendimentos são enquadradas em 06 (seis) classes (**LAD, LAS, LAPP, LAMP, LAGP e LAEP**) em função do seu porte e do potencial poluidor da atividade, de acordo com este anexo:

Tabela 01 - Enquadramento dos empreendimentos.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR		
	BAIXO	MEDIO	ALTO
MINIMO	LAD	LAS	LAPP
PEQUENO	LAD	LAS	LAPM
MEDIO	LAS	LAMP	LAGP
GRANDE	LAPP	LAMP	LAGP
EXCEPCIONAL	LAGP	LAEP	LAEP

- a) O empreendimento enquadra-se como **Licenciamento Ambiental por Declaração – LAD** quando:

Possui Porte Mínimo e Potencial Poluidor Baixo de acordo com a Tabela 02 deste ANEXO;
Possui Porte Pequeno e Potencial Poluidor Baixo de acordo com a Tabela 02 deste ANEXO;

- b) O empreendimento enquadra-se como **Licença Ambiental Simplificada – LAS** quando:

Possui Porte Mínimo e Potencial Poluidor Médio;
Possui Porte Pequeno e Potencial Poluidor Médio;
Possui Porte Médio e Potencial Poluidor Baixo.

- c) O empreendimento enquadra-se como **Licença Ambiental de Pequeno Porte – LAPP** quando:

Possui Porte Mínimo e Potencial Poluidor Alto
Possui Porte Grande e Potencial Poluidor Pequeno;

- d) O empreendimento enquadra-se como **Licença Ambiental de Médio Porte – LAMP** quando:

Possui Porte Médio e Potencial Poluidor Médio
Possui Porte Pequeno e Potencial Poluidor Alto

- e) O empreendimento enquadra-se como **Licença Ambiental de Grande Porte – LAGP** quando:

Possui Porte Grande e Potencial Poluidor Alto;
Possui Porte Excepcional e Potencial Poluidor Baixo.

- f) O empreendimento enquadra-se como **Licença Ambiental de Excepcional Porte – LAEP** quando:

Possui Porte Excepcional e Potencial Poluidor Médio.
Possui Porte Excepcional e Potencial Poluidor Alto.

TABELA 02 – LISTA DE EMPREENDIMENTOS, PORTE E POTENCIAL POLUIDOR.

Nº	TIPOLOGIA	POTPOL	UNIDADE	MICRO/ MÍNIMO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
1	AGRICULTURA							
1.1	Propriedades com atividades agrícolas no perímetro urbano ou área de expansão Urbana	II	Área útil (ha)	≤ 240	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000
2	AQUICULTURA							
2.1	Piscicultura em tanque escavado, represa, barragem ou tanques elevados	I	Área útil (ha)	≤ 3	> 3 = 5	> 5 = 7	> 7 = 10	> 10
2.2	Piscicultura em tanque escavado em APP	II	Área útil (ha)	≤ 3	> 3 = 5	> 5 = 7	> 7 = 10	> 10
2.3	Piscicultura em tanque rede, inclusive áreas em parques aquícolas	II	Volume (m³)	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500 = 2.000	-
2.4	Piscicultura em represa ou barragem no leito do corpo hídrico	III	Volume (m³)	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500 = 2.000	-
2.5	Piscicultura tipo pesque & pague ou pesque & solte	II	Área útil (ha)	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 30	> 30 = 50	> 50
2.6	Criação de peixes ornamentais	I	Número de cabeça (ano)	≤ 250.000	> 250.000 = 500.000	> 500.000 = 1.000.000	> 1.000.000	-
2.7	Ranicultura	I	Área útil (m²)	≤ 500	> 500 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000	-
2.8	Estação de larvicultura	I	Área útil (m²)	≤ 3	> 3 = 5	> 5 = 7	> 7 = 10	-
3	INDÚSTRIA DE PAPEL/CELULOSE							
3.1	Fabricação de embalagens de papelão - inclusive a fabricação de papelão corrugado	I	Área útil (m²)	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500	-
3.2	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão para escritório.	I	Área útil (m²)	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500	-
3.3	Indústria de celulose	III	Volume de produção (t/ano)	≤ 2.500	> 2.500 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 20.000	-

3.4.	Fabricação de artigos diversos de fibras	I	Área construída (m²)	≤ 100	> 100 = 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1000
4.	PECUÁRIA							
4.1.	Criação de suínos - regime de confinamento - Com sistema de manejo de dejetos líquidos	III	Número de cabeças/criação (unidade)	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	
4.2.	Criação de bovinos confinados - regime de confinamento - Com sistema de manejo de dejetos líquidos	III	Número de cabeças/criação (unidade)	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	
4.3.	Criação de outros animais de grande porte confinados - regime de confinamento - Com sistema de manejo de dejetos líquidos	III	Número de cabeças/criação (unidade)	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	
4.4.	Criação de equinos	II	Área útil (ha)	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	
4.5.	Criação de caprinos e ovinos	II	Número de cabeças/criação (unidade)	≤ 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.000	> 3.000	
4.6.	Avicultura p/ postura e abate (frango, codorna, pinto de um dia, ovos e outros)	II	Número de aves	≤ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000	
4.7.	Criação de aves, exceto galináceos	II	Número de aves	≤ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000	
4.8.	Apicultura	I	Número de colmeias (unidade)	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	
4.9.	Cunicultura	I	Área útil (m²)	≤ 500	> 500 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000	
4.10.	Prestação de serviços fitossanitário com utilização de controle de pragas	III	Clientela atendida (mensal)	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 30	> 30 = 60	
5.	REFLORESTAMENTO							
5.1.	Cultivo de mudas em viveiros florestais	I	Área total (ha)	-	Todo	-	-	-
5.2.	Viveiros de Mudas	I	Área útil (ha)	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	
5.3.	Reflorestamento	I	Área útil (ha)	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	
6.	SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO							
6.1.	Supressão de vegetação para obras de infraestrutura de impacto local em perímetro urbano ou expansão urbana	III	Número de indivíduos (unidade)	≤ 20	> 20 = 40	> 40 = 60	> 60	
6.2.	Supressão de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração em áreas urbanas	II	Área em hectare (ha)	≤ 3	> 3 = 5	> 5 = 10	> 10 = 20	> 20

6.3	Aproveitamento de material lenhoso, para exemplares secos, em pé e/ou caídos naturalmente, em áreas de ocorrência de acidente natural em área urbana Até 100m² e para as espécies ameaçadas de extinção volume de 15m³ a cada 5 (cinco) anos sem fins comerciais por imóvel nativas isoladas em áreas urbanas consolidadas Somente para fins de edificações e árvores que ponham em risco a vida e o patrimônio público ou privado	I	Número de indivíduos (unidade)	-	Todo	-	-	-
6.4	Corte de espécies nativas plantadas em imóvel urbano	II	Número de indivíduos (unidade)	≤ 20	> 20 = 40	> 40 = 60	> 60	-
6.5	Supressão de espécies florestais exóticas em área de preservação permanente, localizada em zona urbana, para substituição com espécies - florestais nativas	III	Área em hectare (ha)	≤ 3	> 3 = 5	> 5 = 10	> 10 = 20	> 20
7. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA								
7.1	Beneficiamento de palmito	II	Volume de produção (t/mês)	≤ 1	> 1 = 3	> 3 = 5	> 5 = 10	> 10
7.2	Frigorífico, matadouro ou abatedouro – Animais de médio e grande porte.	III	Área útil (m²)	≤ 500	> 500 = 7.000	> 7.000 = 20.000	> 20.000 = 40.000	> 40.000
7.3	Frigorífico, Matadouro ou abatedouro – Animais de Pequeno Porte exceto aves	III	Número de cabeças (unidade/dia)	≤ 100	> 100 = 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000
7.4	Abate de Aves	III	Número de cabeças (unidade/dia)	≤ 100	> 100 = 1.000	> 1.000 = 10.000	> 10.000 = 25.000	> 25.000
7.5	Aproveitamento de resíduos de pescado	II	Área útil (m²)	≤ 150	> 150 = 500	> 500 = 2.500	> 2.500	-
7.6	Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais e de doces	II	Volume de produção (kg/mês)	≤ 250	> 250 = 1.000	> 1.000 = 2.500	> 2.500	-
7.7	Beneficiamento de frutas	I	Volume de produção (t/dia)	≤ 1	> 1 = 10	> 10 = 30	> 30	-
7.8	Refino / preparação de óleo e gordura vegetal	III	Volume de produção (t/dia)	≤ 5	> 5 = 25	> 25 = 100	> 100 = 500	> 500
7.9	Refino / preparação de óleo e gordura animal	III	Volume de produção (t/dia)	≤ 5	> 5 = 25	> 25 = 100	> 100 = 500	> 500
7.10	Laticínios – Pasteurização e iogurtes	III	Volume de produção (t/mês)	≤ 300	> 300 = 1000	> 1000 = 3000	> 3000	-
7.11	Laticínios – Queijarias	III	Volume de produção (t/mês)	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 300	> 300	-
7.12	Beneficiamento de Leite	III	Volume de produção (t/mês)	≤ 300	> 300 = 1000	> 1000 = 3000	> 3000	-
7.13	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e seus derivados	II	Volume de produção (kg/mês)	≤ 500	> 500 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000	-

7.14	Fabricação de caramelos, doces e similares	II	Área útil (m²)	≤ 150	> 150 = 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000	-
7.15	Fabricação de ração balanceada e alimentos preparados para animais	II	Volume de produção (t/mês)	≤ 30	> 30 = 100	> 100 = 400	> 400	-
7.16	Beneficiamento de sal mineral para alimentação animal	II	Volume de produção (t/mês)	≤ 50	> 50 = 500	> 500 = 2.000	> 2.000	-
7.17	Fabricação de derivados de Cana de açúcar	III	Volume de produção (t/dia)	≤ 5	> 5 = 10	> 10 = 30	> 30 = 50	> 50
7.18	Torrefação e fabricação de produtos alimentares	II	Volume de produção (t/mês)	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 1.500	> 1.500	-
7.19	Fabricação de condimentos	I	Volume de produção (t/mês)	≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 200	> 200	-
7.20	Beneficiamento e moagem de produtos alimentares	II	Volume de produção (t/mês)	≤ 50	> 50 = 500	> 500 = 3.000	> 3.000	-
7.21	Fabricação e processamento de produtos de panificação	II	Volume de produção (kg/mês)	≤ 2.500	> 2.500 = 10.000	> 10.000 = 20.000	> 20.000	-
7.22	Fabricação de massas alimentícias	II	Volume de produção (kg/mês)	≤ 500	> 500 = 2.000	> 2.000 = 10.000	> 10.000	-
7.23	Produção de charqueados, conservas de carnes e gorduras de origem animal	III	Volume de produção (t/mês)	≤ 30	> 30 = 150	> 150 = 500	> 500	-
7.24	Fabricação de vinagres	II	Volume de produção (L/dia)	≤ 100	> 100 = 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000	-
7.25	Fabricação de fermentos e leveduras	II	Volume de produção (kg/mês)	≤ 100	> 100 = 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000	-
7.26	Fabricação de gelo comum	I	Volume de produção (t/dia)	≤ 5	> 5 = 50	> 50 = 200	> 200	-
7.27	Processamento e/ou beneficiamento de mel	I	Volume de produção (kg/mês)	≤ 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
7.28	Fabricação de bebidas alcoólicas fermentadas	III	Volume de produção (L/dia)	≤ 5.000	> 5.000 = 25.000	> 25.000 = 100.000	> 100.000 = 300.000	> 300.000
7.29	Fabricação de bebidas alcoólicas destiladas	II	Volume de produção (L/dia)	≤ 5.000	> 5.000 = 25.000	> 25.000 = 100.000	> 100.000 = 300.000	> 300.000
7.30	Fabricação de águas envasadas (engarrafamento de água comum, purificada adicionada ou não sais minerais)	I	Volume de produção (L/dia)	≤ 5.000	> 5.000 = 30.000	> 30.000 = 100.000	> 100.000	-

7.31	Fabricação de refrigerantes	III	Volume de produção (L/dia)	≤ 5.000	$> 5.000 = 30.000$	$> 30.000 = 100.000$	> 100.000	-
7.32	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	II	Volume de produção (L/dia)	≤ 3.000	$> 3.000 = 15.000$	$> 15.000 = 30.000$	> 30.000	-
7.33	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	II	Volume de produção (L/dia)	≤ 1.000	$> 1.000 = 15.000$	$> 15.000 = 30.000$	> 30.000	-
7.34	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas	II	Volume de produção (L/dia)	≤ 5.000	$> 5.000 = 30.000$	$> 30.000 = 50.000$	> 50.000	-
7.35	Exploração de água mineral	II	Volume captado (L/dia)	≤ 10.000	$> 10.000 = 50.000$	$> 50.000 = 200.000$	> 200.000	-
7.36	Beneficiamento de pescado e outros	III	Volume de produção (t/dia)	≤ 5	$> 5 = 20$	$> 20 = 30$	$> 30 = 60$	> 60
7.37	Fabricação de produtos alimentícios com utilização de frituras (pastéis, coxinhas, etc.)	II	Volume de produção (kg/mês)	≤ 100	$> 100 = 200$	$> 200 = 500$	> 500	-
7.38	Fabricação de produtos alimentícios sem utilização de fritura	I	Volume de produção (kg/mês)	≤ 100	$> 100 = 200$	$> 200 = 500$	> 500	-
7.39	Secagem de grãos	II	Volume de produção (t/mês)	≤ 50	$> 50 = 300$	$> 300 = 1.500$	> 1.500	-
7.40	Produção de Embutidos e defumados	III	Volume de produção (t/mês)	≤ 10	$> 10 = 100$	$> 100 = 1.000$	> 1.000	-
7.41	Classificação de Ovos	II	Volume de produção (t/mês)	≤ 5	$> 5 = 50$	$> 50 = 500$	> 500	-
7.42	Fabricação de outros alimentos	II	Volume de produção (t/mês)	≤ 5	$> 5 = 50$	$> 50 = 500$	> 500	-
8.	LOGÍSTICA							
8.1	Portos, heliportos, aeroportos e terminal rodoviário de passageiros	III	Área construída (m²)	≤ 500	$> 500 = 1000$	$> 1000 = 5000$	> 5000	-
8.2	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	I	Área útil (m²)	≤ 300	$> 300 = 1000$	$> 1000 = 5000$	> 5000	-
8.3	Depósito de produtos perigosos	III	Área útil (m²)	≤ 300	$> 300 = 1000$	$> 1000 = 5000$	> 5000	-
8.4	Terminal ou entreposto de recepção de armazenamento, comercialização e/ou frigorificação de pescado	II	Área útil (m²)	≤ 300	$> 300 = 1000$	$> 1000 = 5000$	> 5000	-
8.5	Garagem de ônibus / transportadora e seus anexos	II	Área total (m²)	≤ 500	$> 500 = 1000$	$> 1000 = 5000$	> 5000	-
8.6	Armazém para grãos/cereais/material de construção	I	Área útil (m²)	≤ 300	$> 300 = 1000$	$> 1000 = 5000$	> 5000	-

8.7	Armazém para grãos/cereais/material de construção, com beneficiamento	II	Área (m²)	útil	≤ 300	> 300 = 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000	-
8.8	Heliponto	I	Área (m²)	útil	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	-
8.9	Depósito de agrotóxico	III	Área (m²)	útil	≤ 300	> 300 = 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000	-
9.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								
9.1	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	I	Área (m²)	útil	≤ 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
9.2	Serviços de lavagem lubrificação e polimento de veículos automotores	III	Área (m²)	útil	≤ 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
9.3	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	I	Área (m²)	útil	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500	-
9.4	Lavanderias comerciais	II	Volume de produção (kg/mes)		≤ 200	> 200 = 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000	-
9.5	Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento e estamparia e outros	II	Área (m²)	útil	≤ 100	> 100 = 500	> 500 = 2.000	> 2.000	-
9.6	Prestação de serviços com substâncias e produtos perigosos	III	Clientela atendida (mensal)		≤ 30	> 30 = 150	> 150 = 500	> 500	-
9.7	Remediação de áreas contaminadas por lançamento de resíduos sólidos urbanos	III	Clientela atendida (mensal)		Atividade dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município				
9.8	Remediação de áreas contaminadas por hidrocarboneto e/ou substâncias e produtos perigosos	III	Volume de material contaminado (m³)		Atividade dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município				
9.9	Fechamento de minas	II	Área requerida no DNPM (ha)		Atividade dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município				
9.10	Limpeza em prédios e em domicílios	II	Clientela atendida (mensal)		≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200	-
9.11	Serviços de jateamento de areia	II	Clientela atendida (mensal)		≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200	-
9.12	Imunização e controle de pragas urbanas	III	Clientela atendida (mensal)		≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200	-
9.13	Conserto e recondicionamento de baterias	III	Área (m²)	útil	≤ 100	> 100 = 300	> 300 = 1.000	> 1.000	-
9.14	Serviços de galvanoplastia, metalização, cromagem, niquelagem, purificação de metais e outros	III	Área (m²)	útil	≤ 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
9.15	Serviços de pinturas industriais e/ou eletrostáticas, lanternagem, funilaria, e pintura de veículos	III	Área (m²)	útil	≤ 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
9.15	Borracharia, alinhamento e balanceamento	I	Área (m²)	útil	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500	-

9.17	Serviços de retífica e/ou mecânica de motores, de peças e componentes em geral de motocicletas, motos, motonetas, triciclos, quadriciclos	II	Área (m²)	útil	≤ 100	> 100 = 300	> 300 = 1.000	> 1.000	-
9.18	Serviços de carga e recarga de extintores de incêndio	II	Área (m²)	útil	≤ 100	> 100 = 300	> 300 = 1.000	> 1.000	-
9.19	Serviços de jardinagem, roçagem, poda, transplante e corte de árvores	I	Clientela atendida (mensal)		≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200	-
9.20	Confeção de vestuários em tecido	II	Área (m²)	útil	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200	-
9.21	Barbearia e cabeleireiro	I	Área (m²)	útil	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200	-
9.22	Instituto de beleza – Procedimentos estéticos	III	Área (m²)	útil	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200	-
9.23	Estúdio de tatuagens	II	Área (m²)	útil	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200	-
9.24	Academias em geral (musculação, ginástica, artes marciais, etc.)	I	Área (m²)	útil	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
9.25	Serviços de instalação e manutenção em aparelhos de refrigeração	II	Área (m²)	útil	≤ 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
9.26	Câmara de Refrigeração	II	Área (m²)	útil	≤ 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
9.27	Manutenção de geradores, transformadores e motores elétricos	II	Área (m²)	útil	≤ 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
9.28	Serviços de instalação e manutenção de piscina	II	Clientela atendida (mensal)		≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200	-
9.29	Serviços de recapeamento/recauchutagem de pneus	III	Área (m²)	útil	≤ 300	> 300 = 1.000	> 1.000 = 3.000	> 3.000	-
9.30	Serviços de impressão de etiquetas e adesivos	I	Área (m²)	útil	≤ 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
9.31	Casas de festas e eventos	II	Área (m²)	útil	≤ 100	> 100 = 300	> 300 = 500	> 500	-
9.32	Serviço de lavagem a seco	I	Clientela atendida (mensal)		≤ 20	> 20 = 100	> 100 = 200	> 200	-
9.33	Serviços de instalação e reparos de equipamentos de som automotivo	II	Área (m²)	útil	≤ 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
9.34	Serviço de Propaganda Volante	II	Clientela atendida (mensal)		≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 100	> 100	-
9.35	Serviços de bombas de combustíveis para abastecimento de veículos da empresa	III	Área construída (m²)		≤ 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
9.36	Oficina de manutenção de bicicletas	I	Área (m²)	útil	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 1.000	> 1.000	-
9.37	Prestação de Serviços Diversos	II	Área construída (m²)		≤ 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
10.	SANEAMENTO								
10.1	Unidade de Triagem, Separação, Prensagem de material reciclável / enfardamento, trituração e outros	II	Área (m²)	útil	≤ 400	> 400 = 1.000	> 1.000 = 2.500	≤ 2.500 = 7.500	≤ 7.500

10.2	Pontos de entregas voluntárias - PEV's	I	Área útil (m²)	≤ 400	> 400 = 1000	> 1000 = 2.500	≤ 2.500 = 7.500	≤ 7.500
10.3	Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos	II	Ton / dia	≤ 15	>15 = 30	> 30 = 60	> 60 = 100	> 100
10.4	Coleta e transporte de resíduos sólidos não perigosos	II	Ton / dia	≤ 15	>15 = 30	> 30 = 60	> 60 = 100	> 100
10.5	Empresa de coleta e transporte de resíduos perigosos	III	Ton / dia	≤ 2	>2 = 5	> 5 = 20	> 20 = 40	> 40
10.6	Tratamento e/ou destinação final de resíduos perigosos	III	Ton / dia	≤ 2	>2 = 5	> 5 = 20	> 20 = 40	> 40
10.7	Armazenagem e beneficiamento de resíduos de construção civil	I	Área útil (m²)	≤ 400	> 400 = 1000	> 1000 = 2.500	≤ 2.500 = 7.500	≤ 7.500
10.8	Depósitos e comercialização de recicláveis	II	Área útil (m²)	≤ 400	> 400 = 1000	> 1000 = 2.500	≤ 2.500 = 7.500	≤ 7.500
10.9	Depósitos de pneus inservíveis	I	Área útil (m²)	≤ 400	> 400 = 1000	> 1000 = 2.500	≤ 2.500 = 7.500	≤ 7.500
10.10	Reciclagem e/ou microfiltração de óleos industriais	III	Área útil (m²)	≤ 400	> 400 = 1000	> 1000 = 2.500	≤ 2.500 = 7.500	≤ 7.500
10.11	Reciclagem de Resíduos Não Perigosos	II	Área útil (m²)	≤ 400	> 400 = 1000	> 1000 = 2.500	≤ 2.500 = 7.500	≤ 7.500
10.12	Reciclagem de Resíduos Perigosos	III	Área útil (m²)	≤ 400	> 400 = 1000	> 1000 = 2.500	≤ 2.500 = 7.500	≤ 7.500
10.13	Limpeza urbana, incluindo serviços de varrição manual e mecanizada, roçagem mecanizada e manual, serviços de coleta de lixo em papelaria, podas de árvores, pintura de meio fio, limpeza de boca de lobo, entre outros	II	Número de Funcionários	-	< 10	> 10 = 50	> 50 = 100	> 100
10.14	Ecopontos e Armazenamento de resíduos de aparelhos elétricos, lâmpadas, pilhas e baterias e eletrônicos	I	Área útil (m²)	≤ 400	> 400 = 1000	> 1000 = 2.500	≤ 2.500 = 7.500	≤ 7.500
10.15	Atividade de trituração e/ou secagem de biomassa	I	Área útil (m²)	≤ 400	> 400 = 1000	> 1000 = 2.500	≤ 2.500 = 7.500	≤ 7.500
10.16	Demolição de edifícios e outras estruturas que não se configurem como material ou resíduo perigoso	II	Número de Funcionários	-	< 10	> 10 = 50	> 50 = 100	> 100
10.17	Coleta, transporte, estação elevatória, tratamento e destinação final de esgotos sanitário (População atendida pelo sistema)	III	População atendida em número de habitantes (unidade)	≤ 1.000	> 1.000 = 10.000	> 10.000 = 25.000	> 25.000 = 75.000	> 75.000
10.18	Serviço de coleta e transporte de resíduos sanitários de fossas e outros sistemas de tratamentos	I	Número de Veículos coletores	-	1	> 1 = 2	> 2 = 5	> 5
10.19	Sistema de drenagem de águas pluviais	II	Comprimento (km)	≤ 0,5	> 0,5 = 2	> 2 = 5	> 5 = 10	> 10
10.20	Captação / Tratamento / Distribuição de água potável, sem o uso de barragem de acumulação	II	População atendida em número de habitantes (unidade)	≤ 1.000	> 1.000 = 10.000	> 10.000 = 25.000	> 25.000 = 75.000	> 75.000
10.21	Complexo de Tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos – Aterro, reciclagem e compostagem (População atendida pelo sistema)	III	Ton / dia de processamento	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 75	> 75 = 150	> 150

10.22	Fabricação de fertilizante e adubo orgânico, incluindo compostagem	I	Área útil (m²)	≤ 400	> 400 = 1.000	> 1.000 = 2.500	≤ 2.500 = 7.500	≤ 7.500
11.	UTILIDADE PÚBLICA							
11.1	Instalação de torre meteorológica, televisão, internet e telefonia móvel	III	Número site/antena (unidade)	≤ 1	> 1 = 4	> 4 = 6	> 6 = 10	> 10
11.2	Usina de co-geração de energia	III	Potência (KVA)	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.500	> 2.500 = 5.000	-
11.3	Rede de Distribuição rural – RDR	II	Comprimento (km)	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 500	> 500	-
11.4	Micro e pequena central hidrelétrica a fio d'água	III	Potência (Kw)	≤ 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000
11.5	Subestação	II	Potência (Kw)	≤ 1	> 1 = 4	> 4 = 6	> 6 = 10	> 10
11.6	Linha de transmissão de energia elétrica média tensão	II	Comprimento (km)	≤ 10	> 10 = 100	> 100 = 300	> 300	-
11.7	Linha de transmissão de energia elétrica baixa tensão	I	Comprimento (km)	≤ 10	> 10 = 100	> 100 = 300	> 300	-
11.8	Produção de energia termelétrica	III	Área construída (m²)	≤ 100	> 100 = 300	> 300 = 600	> 600 = 1.000	> 1.000
11.9	Distribuição de gás canalizado	III	Área construída (m²)	≤ 10	> 10 = 100	> 100 = 300	> 300	-
11.10	Áreas esportivas, lazer e Praças públicas municipais	I	Área construída (m²)	≤ 1000	> 1000 = 3000	> 3000 = 6000	> 6000 = 10.000	> 10.000
11.11	Cemitério horizontal ou vertical	III	Número de jazigos	≤ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 30.000	> 30.000
11.12	Cemitério com crematório	III	Capacidade e Cremações /dia	-	≤ 1 = 5	> 5 = 10	> 10 = 30	> 30
12	PARCELAMENTO DO SOLO							
12.1	Condomínio habitacional horizontal	III	Área total (ha)	≤ 1	> 1 = 5	> 5 = 10	> 10 = 50	> 50
12.2	Condomínio Comercial horizontal	III	Área construída (m²)	≤ 1000	> 1000 = 3000	> 3000 = 6000	> 6000 = 10.000	> 10.000
12.3	Condomínio Vertical comercial	III	Nº Comércio	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 50	> 50 = 100	> 100
12.4	Condomínio Vertical residencial	III	Nº apartamentos	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 50	> 50 = 100	> 100
12.5	Loteamentos para fins residenciais ou comerciais	III	Área total (ha)	≤ 1	> 1 = 5	> 5 = 10	> 10 = 50	> 50
12.6	Loteamentos de chácaras e sítios de lazer em áreas de expansão urbana	II	Área total (ha)	≤ 5	> 5 = 10	> 10 = 50	> 50 = 100	> 100
12.7	Regularização de loteamentos já existentes	III	Área total (ha)	≤ 1	> 1 = 5	> 5 = 10	> 10 = 50	> 50
13.	CONSTRUÇÃO CIVIL							
13.1	Drenagens de cursos d'água e descarga de fundo de represa	III	Área em hectare (ha)	≤ 3	> 3 = 5	> 5 = 8	> 8 = 12	> 12

13.2	Construção de edificações até 2 pisos.	I	Área construída (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
13.3	Construção de edificações mais que 2 pisos	II	Área construída (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
13.4	Construção de estradas municipais, incluídas todas as suas obras de arte.	II	Comprimento (km)	≤ 0,5	> 0,5 = 2	> 2 = 5	> 5 = 10	> 10
13.5	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias municipais.	II	Unidade			Todo		-
13.6	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	III	Comprimento (km)	≤ 0,5	> 0,5 = 2	> 2 = 5	> 5 = 10	> 10
13.7	Empresas de Construção civil, terraplanagem, pavimentação, saneamento (escritório)	I	Unidade	Todo	-	-	-	-
13.8	Empresas de Construção civil, terraplanagem, pavimentação, saneamento - incluindo garagem, depósito, oficina, almoxarifado, etc.	III	Unidade	-	-	Todo	-	-
13.9	Penitenciária e Centros de Recuperação de Infratores	II	Área útil (ha)	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 50	> 50 = 90	> 90
13.10	Restauração e manutenção de estradas municipais, incluídas todas as suas obras de arte.	II	Comprimento (km)	≤ 20	> 20 = 50	> 50 = 150	> 150 = 300	> 300
13.11	Shopping Center	II	Área útil (m²)	≤ 1.000	> 1.000 = 14.000	> 14.000 = 27.000	> 27.000 = 40.000	> 40.000
13.12	Terraplanagem e outra movimentação de terra.	II	Área em hectare (ha)	≤ 3	> 3 = 5	> 5 = 8	> 8 = 12	> 12
14.	INDÚSTRIA DE COURO							
14.1	Fabricação de malas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material.	I	Área útil (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
14.2	Fabricação de artefatos de couro: - Couro de uso pessoal como porta-notas, porta-documentos e semelhantes; - Sela e artigos de couro para pequenos animais; - Correias de transmissão e artigos de couro para máquinas; - Pulseiras não-metálicas para relógios	I	Área útil (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
14.3	Fabricação de Calçados e artigos de couro e peles	II	Área útil (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
14.4	Fabricação de outros artefatos de couro	I	Área útil (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
14.5	Secagem e salga de peles	III	Área útil (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
15.	Indústria gráfica e editorial							
15.1	Impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário.	III	Área útil (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
15.2	Impressão de material de segurança	II	Área útil (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
15.3	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	II	Área útil (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000

15.4	Cartonagem	I	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
15.5	Atividades Gráficas Diversas	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
15.6	Impressão litográfica (pedra ou metal)	I	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
16.	INDÚSTRIA DE METAIS								
16.1	Fabricação de estruturas metálicas	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
16.2	Fabricação de artefatos de funilaria e latoaria em chapas de aço, ferro, cobre, zinco e folha de flandres	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
16.3	Produção de artefatos estampados de metal	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
16.4	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	III	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
16.5	Fabricação de artefatos de ferro e aço	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
16.6	Fabricação de recipientes de aço para embalagens de gases, combustíveis, lubrificantes, latões laticínios, tambores e outros	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
16.7	Fabricação de tampas, latas, etc., utilizando folha de flandres	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
16.8	Fabricação de canos, tubos, artigos e artefatos de metal	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
16.9	Fabricação de peças ou ferramentas	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
16.10	Fabricação de fios e arames de metais e/ou telas	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
16.11	Fabricação de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
16.12	Fabricação de trefilados de ferro e aço e de metais não ferrosos	I	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
16.13	Serralheria	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
16.14	Outras indústrias metalúrgicas não classificadas	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
16.15	Tornearia Mecânica	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
17.	INDÚSTRIA DE MINERAIS NÃO METÁLICOS								
17.1	Fabricação e elaboração de vidro e cristal	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
17.2	Fabricação de artigos de vidro	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000

17.3	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
17.4	Fabricação de artefatos e outros produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
17.5	Produção de concreto e argamassa	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
17.6	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	III	Área (m²)	útil	≤ 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3000	> 3000 = 5000	> 5.000
17.7	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
17.8	Britagem de Rochas, não associada a outra atividade	III	Área (m²)	útil	≤ 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3000	> 3000 = 5000	> 5.000
17.9	Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta	III	Área (m²)	útil	≤ 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3000	> 3000 = 5000	> 5.000
17.10	Fabricação de artefatos de fibra de vidros	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
17.11	Indústria de abrasivos	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
17.12	Olaria	III	Área (m²)	útil	≤ 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3000	> 3000 = 5000	> 5.000
18.	INDÚSTRIA QUÍMICA/FARMACÊUTICA								
18.1	Fabricação defensivos agrícolas, fertilizantes e corretivos	III	Área (m²)	útil	≤ 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3000	> 3000 = 5000	> 5.000
18.2	Fabricação de produtos farmoquímicos	III	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
18.3	Fabricação de produtos farmacêuticos e medicinais	III	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
18.4	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	III	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
18.5	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	III	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
18.6	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000

18.7	Fabricação de preparações farmacêuticas	III	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
18.8	Fabricação de glicerina e artefatos de parafina	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
18.9	Fabricação de cosméticos e produtos de perfumaria	III	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
18.10	Fabricação de produtos de higiene pessoal	III	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
18.11	Fabricação de sabões e saponáceos	III	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
18.12	Fabricação de concentrados aromáticos para limpeza e perfumaria	III	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
18.13	Fabricação de alvejante e desinfetantes	III	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
18.14	Fabricação de explosivos, fósforos e artigos pirotécnicos	III	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
18.15	Fabricação de borracha e látex sintético	III	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
18.16	Fabricação de ceras para assualhos	III	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
18.17	Fabricação de cola e adesivos	III	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
18.18	Fabricação de oxigênio	III	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
18.19	Fabricação de produtos químicos em geral	III	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
18.20	Fabricação de resinas de fibras	III	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
18.21	Fabricação de preparados para limpeza e/ou polimento	III	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
18.22	Fabricação de tintas, vernizes, esmalte e solventes	III	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
18.23	Produção de elementos químicos e de produtos químicos, inorgânicos, orgânicos, orgânico-inorgânicos	III	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000

18.24	Produção de óleos essenciais vegetais e outros produtos de destilação da madeira	III	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
18.25	Fabricação de medicamentos de uso veterinários	III	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
18.26	Fabricação de espumas, colchões	III	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
18.27	Fabricação de aditivos para sistema de combustão e arrefecção veiculares	III	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
19	INDÚSTRIA TÊXTIL								
19.1	Acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
19.2	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetal, animal e sintética	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
19.3	Fabricação de artefatos têxteis produzidos nas fiações e tecelagem	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
19.4	Confecção e facção de roupas íntimas	I	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
19.5	Confecção e facção de peças do vestuário	I	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
19.6	Confecção e facção de roupas profissionais	I	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
19.7	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	I	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
19.8	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
19.9	Fabricação de tecidos, lonas e artigos de tapeçaria	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
19.10	Fabricação de linhas e fics para costurar e bordar	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
19.11	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais - exceto algodão	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
19.12	Estamparia e texturização em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive em peças do vestuário	I	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
19.13	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive em peças do vestuário	III	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
19.14	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive em peças do vestuário	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
19.15	Fabricação de artefatos têxteis a partir de tecidos - exceto vestuário	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
19.16	Fabricação de artefatos de cordoaria	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
19.17	Fabricação de tecidos especiais - inclusive artefatos	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
19.18	Fabricação de outros artigos têxteis - exceto vestuário	I	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000

19.19	Fabricação de meias	I	Área (m²)	útl	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
19.20	Fabricação de outros artigos do vestuário produzidos em malharias (tricotagens)	I	Área (m²)	útl	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
19.21	Confeção de blusas, camisas e semelhantes - exceto sob medida.	I	Área (m²)	útl	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
19.22	Confeção de peças de vestuário - exceto roupas íntimas, blusas, camisas e semelhantes e as confeccionadas sob medida.	I	Área (m²)	útl	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
19.23	Fabricação de acessórios do vestuário	I	Área (m²)	útl	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 2.000	> 2.000
20	ATIV. REL. SAÚDE								
20.1	Laboratórios clínicos	II	Área (m²)	útl	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	-
20.2	Laboratório de análises ambientais	II	Área (m²)	útl	≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 80	> 80 = 100	-
20.3	Laboratório de análise de alimentos	II	Área (m²)	útl	≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 80	> 80 = 100	-
20.4	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	III	Área (m²)	útl	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	-
20.5	Serviços de ressonância magnética e tomografia.	III	Área (m²)	útl	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	-
20.6	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	III	Área (m²)	útl	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	-
20.7	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	I	Área (m²)	útl	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
20.8	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	II	Área (m²)	útl	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
20.9	Serviços de quimioterapia e radioterapia	III	Área (m²)	útl	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	-
20.10	Serviços de hemoterapia	III	Área (m²)	útl	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
20.11	Serviço de Hemodinâmica, hemodialise	III							
20.12	Serviços de litotripsia	II	Área (m²)	útl	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
20.13	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	III	Área (m²)	útl	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
20.14	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	II	Área (m²)	útl	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
20.15	Hospitais, maternidades ou estabelecimentos de assistência médico hospitalar	III	Número de leitos (unidade)		≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 150	> 150 = 300	> 300
20.16	Clinicas médicas com procedimentos básicos	II	Área construída (m²)		≤ 100	> 100 = 300	> 300 = 600	> 600 = 1.000	> 1.000
20.17	Serviço de consulta médica	I	Área (m²)	útl	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
20.18	Farmácias, drogarias, incluindo homeopáticas e fitoterápicos	II	Área (m²)	útl	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
20.19	Clinica de recuperação e assistência, SPA's e congêneres.	II	Número de leitos (unidade)		≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 150	> 150 = 300	> 300

20.20	Centros/Clinica odontológicos (realizam mais de um tipo de procedimento odontológico, ex. imagem, ortodontia, cirurgias, etc.).	III	Área construída (m²)	≤ 100	> 100 = 300	> 300 = 600	> 600 = 1000	> 1.000
20.21	Consultório Odontológico (Realiza apenas procedimentos básicos)	II	Área construída (m²)	≤ 100	> 100 = 300	> 300 = 600	> 600 = 1000	> 1.000
20.22	Funerárias.	III	Área construída (m²)	≤ 100	> 100 = 300	> 300 = 600	> 600 = 1000	> 1.000
20.23	Clinicas Veterinárias.	III	Área construída (m²)	≤ 100	> 100 = 300	> 300 = 600	> 600 = 1000	> 1.000
20.24	Pet Shop e venda de produtos veterinários.	II	Área construída (m²)	≤ 100	> 100 = 300	> 300 = 600	> 600 = 1000	> 1.000
20.25	Outros estabelecimentos de saúde, exceto os que produzem resíduos quimioterápicos	II	Área construída (m²)	≤ 100	> 100 = 300	> 300 = 600	> 600 = 1000	> 1.000
21. COMÉRCIO								
21.1	Depósitos de material de construção – exceto comércio de madeira.	I	Área construída (m²)	≤ 100	> 100 = 300	> 300 = 600	> 600 = 1000	> 1.000
21.2	Depósito de substâncias de emprego imediato na construção civil	II	Área construída (m²)	≤ 100	> 100 = 300	> 300 = 600	> 600 = 1000	> 1.000
21.3	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	I	Capacidade de armazenamento (m³)	≤ 90	> 90 = 150	> 150 = 210	> 210	-
21.4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	III	Área útil (m²)	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200	-
21.5	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	I	Área útil (m²)	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200	-
21.6	Comércio atacadista e/ou varejista de óleo lubrificante incluindo atividade de fracionamento e acondicionamento associada	III	Área útil (m²)	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200	-
21.7	Comércio atacadista e varejista de produtos de limpeza com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	III	Área útil (m²)	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200	-
21.8	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	III	Capacidade de armazenamento (m³)	≤ 45	> 45 = 90	> 90 = 105	> 105 = 150	-
21.9	Comércio atacadista e distribuidoras de combustíveis para veículos automotores.	III	Capacidade de armazenamento (m³)	> 105 = 150	> 150 = 250	> 250 = 500	> 500 = 750	> 750
21.10	Comércio de gás liquefeito de petróleo (GLP)	III	Capacidade de armazenamento (kg)	≤ 520	> 520 = 1560	> 1560 = 12480	> 12480	-
21.11	Comércio varejista de carnes – açougues	II	Área útil (m²)	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500	-
21.12	Comércio varejista e atacadista de suprimentos de informática incluindo recarga de tonner e cartuchos de impressora	II	Área útil (m²)	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500	-
21.13	Comércio de substâncias e produtos químicos e/ou perigosos	III	Área útil (m²)	≤ 500	> 500 = 10000	> 10000 = 30000	> 30000	-
21.14	Comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos	II	Área útil (m²)	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500	-
21.15	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas – Sem som ao vivo	I	Área útil (m²)	≤ 100	> 100 = 750	> 750 = 2000	> 2000	-

21.16	Mercados, supermercados, atacadistas	I	Área construída (m²)	≤ 200	> 200 = 600	> 600 = 1500	> 1500	-
21.17	Padarias, confeitarias, pizzaria, restaurantes, lanchonetes e similares	I	Área útil (m²)	≤ 100	> 100 = 750	> 750 = 2000	> 2000	-
21.18	Feira de pequenos produtores ou de artesanato	I	Área útil (m²)	-	Todo	-	-	-
21.19	Comércio atacadista e varejista em geral	I	Área útil (m²)	≤ 200	> 200 = 600	> 600 = 1500	> 1500	-
22.	INDÚSTRIA DE MÁQUINAS							
22.1	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial, comercial e residencial.	II	Área útil (m²)	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500	-
22.2	Fabricação de motores de combustão interna	III	Área útil (m²)	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.500	> 2.500	-
22.3	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e equipamentos não elétricos para transmissão e instalação hidráulica, pneumáticas, térmicas, de ventilação, de refrigeração e outros	III	Área útil (m²)	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.500	> 2.500	-
22.4	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com / sem tratamento térmico e/ou tratamento de superfície e/ou fundição	III	Área útil (m²)	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.500	> 2.500	-
22.5	Fabricação de aparelhos e equipamentos elétricos para utilização doméstica ou industrial	III	Área útil (m²)	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.500	> 2.500	-
22.6	Fabricação de caldeiras, máquinas, motores, aparelhos, equipamentos em geral.	III	Área útil (m²)	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.500	> 2.500	-
22.7	Fabricação de aparelhos e equipamento elétricos, terapêuticos e eletroquímicos.	III	Área útil (m²)	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.500	> 2.500	-
22.8	Fabricação de embarcações, peças e acessórios (Estaleiro)	III	Área útil (m²)	≤ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 9.000	> 9.000 = 18.000	> 18.000
22.9	Construção de embarcações para esporte e lazer	III	Área útil (m²)	≤ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 9.000	> 9.000 = 18.000	> 18.000
22.10	Fabricação de motores, aparelhos e utensílios, peças e acessórios elétricos e eletrônicos, industriais e comerciais em geral	III	Área útil (m²)	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.500	> 2.500	-
23.	INDÚSTRIA DE PETRÓLEO/BIOCOMBUSTÍVEL							
23.1	Fabricação de produtos do refino de petróleo – Usina de asfalto	III	Volume de produção (t/dia)	≤ 50	> 50 = 75	> 75 = 100	100 > 150	> 150
23.2	Produção de bio-combustível	III	Volume de produção (m³/mês)	≤ 50	> 50 = 150	> 150 = 300	> 300 = 500	> 500
23.3	Indústria de plástico e borracha							
23.4	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	III	Área útil (m²)	≤ 200	> 200 = 400	> 400 = 600	> 600 = 1.000	> 1.000

[illegible]

26.1	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	II	Volume de madeira serrada (m³/dia)	≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 100	> 100	-
26.2	Fabricação de resinas plásticas e fibras artificiais	II	Área útil (m²)	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.500	> 2.500	-
26.3	Fabricação de cola animal	II	Área útil (m²)	≤ 500	> 500 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000	-
26.4	Beneficiamento de borracha natural	I	Área útil (m²)	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.500	> 2.500	-
26.5	Fabricação de lâmpadas	III	Área útil (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 750	> 1.000	-
26.6	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	II	Área útil (m²)	≤ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 18.000	> 18.000	-
26.7	Fabricação de embarcações e de peças e acessórios (Estaleiro)	III	Área útil (m²)	≤ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 9.000	> 9.000 = 18.000	-
26.8	Construção de embarcações para esporte e lazer	II	Área útil (m²)	≤ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 9.000	> 9.000 = 18.000	-
26.9	Fabricação de equipamentos de transporte: Carros e carrinhos de mão para transporte de carga, para supermercados; térmicos para transporte de sorvetes, carretas, carrocerias e reboques	II	Área útil (m²)	≤ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 18.000	> 18.000	-
26.10	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	I	Área útil (m²)	≤ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 18.000	> 18.000	-
26.11	Fabricação de letras, letreiros, painéis e placas de qualquer material inclusive luminosos	II	Área útil (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.12	Fabricação de velas	I	Volume de produção (kg/mês)	≤ 500	> 500 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000	-
26.13	Fabricação de produtos diversos, tais como: - Artefatos de pelos, plumas, chifres e garras, etc.; - Perucas, inclusive clios postiços e afins; - Artigos para festas, carnaval, etc.; - Garrafas térmicas e outros recipientes térmicos; - Isqueiros de qualquer material e acendedores automáticos para fogões; - Vela de sebo, estearina, etc.; - Artefatos escolares não compreendidos em outros grupos (giz, figuras geométricas, globos e material didático em geral); Artefatos diversos não especificados ou não classificados. Exceto com matéria prima florestal	I	Volume de produção (kg/mês)	≤ 500	> 500 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000	-
26.14	Fabricação de peças, acessórios e material de comunicação	II	Área construída (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.15	Indústria de bobinamento de transformadores	III	Área construída (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.16	Indústria de equipamentos, peças e acessórios de informática	II	Área construída (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.17	Fabricação de bicicletas e/ou triciclos	II	Área construída (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.18	Fabricação de motocicletas e/ou peças e acessórios para veículos	II	Área construída (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.19	Montagem de veículos	III	Área construída (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-

26.20	Fabricação de equipamentos e implementos náuticos e rodoviários	II	Área construída (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.21	Fabricação de aparelhos ortopédicos	II	Área construída (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.22	Fabricação de massas para vedação	III	Área construída (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.23	Fabricação de artigos de caça e pesca	II	Área construída (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.24	Fabricação de artigos de esportes e jogos recreativos	II	Área construída (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.25	Fabricação de brinquedos	II	Área construída (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.26	Fabricação de componentes e sistemas de sinalização	II	Área construída (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.27	Fabricação de Instrumentos musicais	II	Área construída (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.28	Fabricação de material ótico	II	Área construída (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.29	Fabricação de acessórios para animais	II	Área construída (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.30	Fabricação de artigos de bijuterias	II	Área construída (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.31	Fabricação de artigos para brindes	II	Área construída (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.32	Fabricação de bolsas e/ou sacolas e/ou mochilas e/ou pasta escolar	II	Área construída (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.33	Fabricação de equipamentos e materiais de proteção e segurança no trabalho	II	Área construída (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.34	Terminais de minério, petróleo e seus derivados, inclusive de produtos químicos	III	Área construída (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.35	Usina de produção de concreto	III	Área útil (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.36	Fabricação de embalagens de vidro	III	Área útil (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.37	Fabricação de artigos de cutelaria	II	Área útil (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.38	Fabricação de ferramentas manuais	II	Área útil (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.39	Fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metal para usos doméstico e pessoal	II	Área útil (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.40	Fabricação de cronômetros e relógios	II	Área útil (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.41	Fabricação de móveis e outros artefatos com predominância em MDF e congêneres	II	Área útil (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.42	Fabricação de móveis com predominância de metal	II	Área útil (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.43	Fabricação de móveis de outros materiais	II	Área útil (m²)	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-

26.44	Fabricação de canetas, lápis, fitas impressoras para máquinas e outros artigos para escritório.	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.45	Fabricação de aviamentos para costura	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.46	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras.	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.47	Decoração, lapidação, gravação, espelhação, biscuitagem, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro ou cristal	II	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
26.48	Fabricação de painéis e utensílios domésticos.	III	Área (m²)	útil	≤ 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
27.	ALOJAMENTO / LAZER								
27.1	Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Albergues, pensões, pousadas e congêneres - Sem Caldeira, Grupo gerador Cozinha e/ou piscina.	I	Área (m²)	útil	≤ 100	> 100 = 300	> 300 = 500	> 500	-
27.2	Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Albergues, pensões, pousadas e congêneres - Com Caldeira e/ou Grupo gerador e/ou Cozinha e/ou piscina.	II	Área (m²)	total	≤ 100	> 100 = 300	> 300 = 500	> 500	-
27.3	Parque temático/diversão	II	Área (ha)	útil	≤ 50	> 50 = 250	> 250 = 500	> 500	-
27.4	Hotel de Ecoturismo/hotel fazenda	II	Área (m²)	útil	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 3.000	> 3.000	-
27.5	Casas de entretenimento e lazer (Ambiente fechado)	II	Área (m²)	útil	≤ 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
27.6	Autódromo, kartódromo, Hipódromo, pista de MotoCross, pista de aeromodelismo, pista de aeroclube, desde que instalados em área urbana	II	Área (ha)	útil	≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 100	> 100	-
27.7	Cozinha Industrial	II	Área (m²)	útil	≤ 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
27.8	Balneários	II	Área (ha)	útil	≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 100	> 100	-
7.9	Complexo turístico	II	Área (m²)	útil	≤ 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
27.10	Teatros, cinemas e similares	I	Área (m²)	útil	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	-
27.11	Festival de praia	II	Área (ha)	útil	≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 100	> 100	-
27.12	Clubes sociais, esportivos e similares	II	Área (m²)	útil	≤ 300	> 300 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	-